



Numero do Documento: 2686241

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17 / 2022

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o processo administrativo nº 08088047/2022, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de banco de cadastro reserva na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Bolsa de Extensão Tecnológica e Bolsa de Pesquisador Pleno, para atender, quando convocados, às demandas do Projeto Apoio Técnico aos Projetos e Ações de Ensino, Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará, realizado pela Diretoria de Inovação e Tecnologias (DITEC) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).
 - 2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
 - 2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.
- 2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Perfil, Formação, Requisitos, Valor, Duração da bolsa, Vagas e Quadros de pontuação da Etapa Única
- Anexo II Calendário de atividades
- Anexo III Modelo Declaração de Residência





- 2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.
- 2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).
 - 2.5.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização da Diretoria de Inovação e Tecnologias (DITEC).
- 2.6. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.
- 2.7. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados deverão, **obrigatoriamente**, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.
- 2.8. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de eliminação, caso não sejam comprovados.
- 2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.
- 2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização da área competente.
- 2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do próprio sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: https://www.esp.ce.gov.br, e Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DA BOLSA

- 3.1. Os bolsistas convocados para execução das atividades serão outorgados em perfil e carga horária que se encontram definidos no Anexo I. No transcorrer da atividade, a administração pública, por conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, poderá alterar a carga horária inicialmente prevista.
- 3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.
- 3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Portaria nº 11/2020 da ESP/CE.
 - 3.3.1. O bolsista, que tiver que se deslocar do seu município de atuação, por conveniência da ESP/CE, terá um valor mensal fixo da bolsa acrescido por dia de permanência previsto no Plano da Atividade, tendo como referência o valor constante no Decreto Estadual que regula tal matéria, vigente à época do deslocamento.





- 3.4. As atividades a serem desempenhadas pelos participantes convocados serão informadas quando da assinatura do Termo de Outorga.
 - 3.4.1. As atividades serão realizadas de acordo com o Plano de Atividades do projeto objeto deste edital.
- 3.5. A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação destina-se à produção de atividades inovadoras na área da saúde e suas interfaces, desenvolvidas no contexto institucional ou em interação com os diversos setores da sociedade.
 - 3.5.1. Entende-se por Desenvolvimento Tecnológico e Inovação o conjunto de ações de cunho tecnológico e científico voltados para a criação, incorporação e/ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços de interesse da saúde.
- 3.6. A Bolsa de Pesquisa destina-se a apoiar a execução de estudos de cunho original nas esferas acadêmicas, tecnológicas e/ou de inovação em áreas de interesse da sociedade.
 - 3.6.1. Entende-se por Pesquisa o processo sistemático de aplicação do método científico para a construção de conhecimentos necessários à explicação ou resolução de situações de interesse social.
 - 3.6.2. Pesquisador Pleno, o pesquisador líder de grupo com formação completa, produção acadêmica significativa, sólida evidência de captação de recursos para atividades de pesquisa e formação de recursos humanos de alta qualidade em nível de doutorado.
- 3.7. A Bolsa de Extensão Tecnológica destina-se a apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à comunicação que se estabelece entre a ESP/CE e sociedade visando à produção de conhecimentos e à interlocução das atividades de ensino e de pesquisa que favorecem a construção de caminhos para o enfrentamento de problemas e questões sociais, observadas as necessidades de atenção à questões pertinentes à saúde.
 - 3.7.1. Entende-se por extensão tecnológica o conjunto de atividades que articulam as ações institucionais à comunidade, podendo ser desenvolvidas em interação com diversos setores, visando o compartilhamento do conhecimento científico por meio de projetos voltados à prevenção e promoção da saúde, tendo como eixo o encontro entre os saberes acadêmicos e os saberes culturais.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

- 4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
 - c) Gozar dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
 - f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorre, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.8 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
 - g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;





- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e
- m) Não possuir nenhum vínculo em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O participante selecionado deverá enviar à Diretoria de Inovação Tecnológica (DITEC), quando solicitado, por meio do e-mail convocatório, ou entregar presencialmente, por agendamento, documentos comprobatórios relacionados no subitem 9.4 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, eventuais corrigendas e/ou aditivos, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O custo da inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para nível superior e **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para nível técnico, sendo esta, particular, intransferível e individual.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, <u>exclusivamente</u>, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2022, disponível no endereço eletrônico: https://www.esp.ce.gov.br, durante o período previsto no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital.
 - 5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que seguirá o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.
 - 5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.
- 5.5. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, após o término do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.
 - 5.5.1. Logo após a escolha da área de atuação e perfil, o participante deverá informar ser portador ou não de necessidades especiais no próprio formulário de inscrição, em local específico, para na





sequência anexar a declaração/atestado comprobatório. Momento em que deverá requerer atendimento adequado às suas necessidades, conforme disposto nos subitens 6.1 e subsequentes.

- 5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br).
 - 5.7.1. Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão "Imprimir", o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.
 - 5.7.2. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.
- 5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.
- 5.9.O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.10. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.
 - 5.10.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail **selecoes@esp.ce.gov.br**, durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 9.9.
- 5.11. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: **selecoes@esp.ce.gov.br**, antes do resultado definitivo da Etapa Única.
 - 5.11.1. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.
- 5.12. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
- 5.13. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2022 (disponível no endereço eletrônico: https://www.esp.ce.gov.br) para divulgar as informações oficiais desta seleção.
- 5.14. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: https://www.esp.ce.gov.br. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições:





Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

- 5.16. Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitens 5.3 e 5.7 deste Edital, será emitido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** junto à SEFAZ/CE, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, e referente ao pagamento da taxa de inscrição no custo informado no subitem 5.2., devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, sendo este somente aceito se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br). Bem como, a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 5.17. O **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta, um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.
 - 5.17.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
 - 5.17.2. A ESP/CE não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.
 - 5.17.3. O participante deverá guardar o comprovante da transação cuidadosamente para fins de comprovação, caso necessário.
- 5.18. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital.
- 5.19. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.16 e 5.17 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:
 - a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
 - b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
 - d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.16 e seguintes deste Edital.
- 5.20. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 9.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante será eliminado e todos os atos decorrentes da inscrição serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa com necessidades especiais, se dará da seguinte forma:





I. As pessoas com necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:
 - 1º Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
 - 2º Resultado Final da Etapa Única.

7.2. A SELEÇÃO TERÁ ETAPA ÚNICA, DIVIDIDA EM DOIS PROCEDIMENTOS, DA SEGUINTE FORMA:

7.2.1. PRIMEIRO PROCEDIMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.2.1.1. A Avaliação Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo I, no período indicado no Anexo II Calendário de Atividades.
- 7.2.1.2. Os pontos deste procedimento terão peso **40%** (quarenta por cento) na composição da nota final.
- 7.2.1.3. A pontuação total deste procedimento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo I, deste Edital.
- 7.2.1.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital.
- 7.2.1.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo I deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de *upload*, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB**, preferencialmente, no formato **PDF**. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para Avaliação Curricular no Anexo I. Quando concluído e enviado, as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.
- 7.2.1.6. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 1º procedimento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão **eliminados**.

7.2.2. SEGUNDO PROCEDIMENTO: PLANO DE AÇÃO

- 7.2.2.1. Este procedimento, de caráter classificatório e eliminatório, se dará concomitante à habilitação do currículo e consistirá na submissão do Plano de Ação, elaborado a partir do texto apresentado no Anexo I, observando o período indicado no Anexo II Calendário de Atividades.
- 7.2.2.2. Os pontos desta segunda etapa terão peso **60 % (sessenta por cento)** na composição da nota final.





- 7.2.2.3. A pontuação total deste procedimento valerá até 10,00 (dez) pontos, distribuídos conforme previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo I, deste Edital.
- 7.2.2.4. Para realizar o *upload* do Plano de Ação, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de, no máximo, **5MB**, seguindo orientações no Anexo I, no campo aberto em sua Área Exclusiva do participante.
- 7.2.2.5. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 2º procedimento e/ou não enviarem eletronicamente o seu Plano de Ação serão **eliminados**.
- 7.2.2.6. **IMPORTANTE:** O Plano de Ação deverá seguir as orientações contidas no ANEXO I deste edital.
- 7.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que atingirem a **nota final igual ou superior a 6,0 (seis)**, considerando o subitem 7.2 e seguintes, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.2 e seguintes, deste Edital.
 - 7.3.1. Para chegar à pontuação final, será realizada a média aritmética ponderada, com peso indicado nos subitens 7.2.1.2, 7.2.2.2, aferindo a nota final de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

I – Fórmula aplicada para o 1º procedimento:

 $N1D = (N1M \times 4)$

II – Fórmula aplicada para o 2º procedimento:

 $N2D = (N2M \times 6)$

III - Fórmula aplicada para a nota final:

NF = (N1D) + (N2D) = 100%

10

Onde:

N1M: nota do primeiro procedimento;

N2M: nota do segundo procedimento;

N1D: nota definitiva do 1º procedimento, com peso 40% (quarenta por cento) na composição da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º procedimento, com peso 60% (sessenta por cento) na composição da nota final;

NF: nota final do participante.

- 7.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.
- 7.5. A banca examinadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos III e IV, deste Edital.
 - 7.5.1. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante, conforme indicado nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 e observado no subitem 2.2. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento.
- 7.6. O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes procedimentos descritos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.





8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:
 - a) contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
 - b) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br).
 - 8.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar o comprovante de pagamento, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.
 - 8.2.2. Para interpor recurso contra o resultado individual da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida no 1º procedimento e/ou no 2º procedimento, em uma única vez.
 - 8.2.3. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 8.6.
- 8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.
 - 8.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:
 - I Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
 - II Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
 - III Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 8.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.
- 8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.
- 8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.
- 8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.





- 8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.
- 8.10. Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
 - e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
 - f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
 - g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do procedimento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.
- 8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.
- 9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n°10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior nota do 1º procedimento;
 - c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
 - d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
 - 9.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea "d" deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
 - 9.3.1.1. O participante a que esta alínea "d" se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.
- 9.4. Após o resultado final, o participante, quando convocado, deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição** e enviá-la ao e-mail de convocação junto às cópias dos documentos abaixo, ou realizar a entrega





presencial, <u>por agendamento</u>, à Diretoria de inovação e Tecnologias (DITEC), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS PARA O ENVIO POR E-MAIL OU PRESENCIAL; OU NOS TERMOS DO SUBITEM 9.8 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL:

- a) Diploma (frente e verso, e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC) ou declaração de conclusão, conforme titulação exigida no perfil da área que o participante concorreu (técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado);
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC, dissertação ou tese, com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado;
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 9.9;
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência atualizado (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc).
 - d.1) O participante que não dispor de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, Anexo III, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, obrigatoriamente;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- 9.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
 - a) O art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
 - b) O art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
 - c) O art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;





- d) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.
- 9.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 9.4.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, no Item II do subitem 9.4, caso estes tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), não haverá necessidade, para tanto, da cópia do impresso original.
- 9.4.4. Os participantes convocados que tenham enviado os documentos exigidos no subitem 9.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades, devendo levar os documentos originais para conferência.
- 9.4.5. Além da documentação prevista no subitem 9.4, o participante deverá apresentar os devidos documentos comprobatórios quanto à formação e requisitos contidos no Anexo I deste Edital.
- 9.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 9.6. A documentação, tratada pelos subitens 9.4 e demais critérios e legislações constantes nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.5 e subitem 9.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de **eliminação** caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail de convocação pela área, ou não comprove as exigências contidas no Anexo I referente à formação e requisitos mínimos.
- 9.7. Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 9.8. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.
- 9.9. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.
 - 9.9.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.
- 9.10. Caso o participante não cumpra com as exigências contidas no item 4 e subitens, bem como subitem 9.4 e seguintes, **este será eliminado do certame**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.
- 10.2. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.





10.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
 - 11.1.1. A ESP/CE convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
 - 11.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.
- 11.2. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, uma única vez, nos termos do subitem 11.1.1., medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 2.5.
- 11.3. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
 Projeto Apoio Técnico aos Projetos e Ações de Ensino, Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) 	00, 89 e demais fontes

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (https://www.esp.ce.gov.br), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
 - 12.1.1. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: https://www.esp.ce.gov.br. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 12.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail **selecoes@esp.ce.gov.br**. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações **OFICIAIS** para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br).
 - 12.3.1. No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.
 - 12.3.2. E-mails que desrespeitarem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.
 - 12.3.3. O e-mail do selecoes@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas, exclusivamente, até





- a homologação do resultado final desta seleção. Posteriores questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.
- 12.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- 12.5. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.
- 12.6. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Diretoria de Inovação e Tecnologias (DITEC).
- 12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza – CE, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda

Superintendente da ESP/CE

Alice Maria Correia Pequeno

Diretoria de Inovação e Tecnologias (DITEC)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/ 2022

ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, VALOR, DURAÇÃO DA BOLSA, VAGAS E QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO							
Finalidade: participação em programa de pesquisa em soluções inovadoras para front end, albergado							
pela Lei Estadual nº 12.738, inciso II, Art. 4º. PERFIL FORMAÇÃO E REQUISITOS VALOR DURAÇÃO VAGAS							
PERFIL		VALUK	DUKAÇAU	VAGAS			
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Software, Automatização de Sistemas ou em áreas a que se refere o perfil.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vagas + Formação de banco			
II– ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Software, Automatização de Sistemas ou em áreas a que se refere o perfil, e com Pós-graduação Lato Sensu — Especialização concluída na área da Tecnologia, com ênfase em Engenharia de Software ou em área correlata a Programação e Automatização de Sistemas.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vagas + Formação de banco			
III– MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Software, Automatização de Sistemas ou em áreas a que se refere o perfil e com Pós-graduação Stricto Sensu — Mestrado concluído na área da Tecnologia, com ênfase em Engenharia de Software ou em área correlata a Programação e Automatização de Sistemas, com diploma.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vagas + Formação de banco			





IV–DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Software, Automatização de Sistemas ou em áreas a que se refere o perfil e com Pós-graduação Stricto Sensu — Doutorado concluído na área da Tecnologia, com ênfase em Engenharia de Software ou em área correlata a Programação e Automatização de Sistemas.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vagas + Formação de banco
-----------------------	---	-------------------------------------	----------	---

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO I

ÁREA DE ATUAÇÃO I – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1	Cursos extracurriculares na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Gestão de Inovação/Automatização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00	
2	Formação complementar na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos com Javascript, Angular, PHP, Slim framework, Docker, Postgres ou Git, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	2,00	
3	Experiência em Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos com Javascript, Angular, PHP, Slim framework, Docker, Postgres ou Git, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada experiência comprovada. (Seu código, publicado no github ou similares, poderá ser avaliado como experiência)	1,00	4,00	
4	Experiência profissional na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Gestão de Inovação/Automatização, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00	
5	Experiência profissional em Programação de Sistemas nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	0,50	1,00	
	TOTAL		10,00	

• ÁREA DE ATUAÇÃO II: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA D	ÁREA DE ATUAÇÃO II: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
Finalidade: partici	Finalidade: participação em programa de pesquisa em soluções inovadoras para back end, albergado					
	pela Lei 12.738, inciso II, Art. 4	1 º.				
PERFIL FORMAÇÃO E REQUISITOS VALOR DURAÇÃO VAG						
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Redes e Sistema de Informação.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		





II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Redes e Sistema de Informação, e com Pósgraduação Lato Sensu — Especialização na área de Tecnologia da Informação.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	Formação de banco
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída na área da Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Redes e Sistema de Informação, e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> — Mestrado concluído na área da Tecnologia, com ênfase em Engenharia de Software, Programação e Automatização de Sistemas ou em áreas a que se refere o perfil.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	Formação de banco
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída na área da Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Redes e Sistema de Informação, e com Pós-graduação Stricto Sensu — Doutorado concluído na área da Tecnologia da Informação, com ênfase em Engenharia de Software, Programação e Automatização de Sistemas ou em áreas a que se refere o perfil.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO II

ÁREA DE ATUAÇÃO II – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1	Cursos extracurriculares na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Gestão de Inovação/Automatização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	2,00	
2	Formação complementar na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos com Javascript, Angular, PHP, Slim framework, Docker, Postgres ou Git, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	2,00	
3	Experiência em Programação/Desenvolvimento de Sistemas/ Aplicativos com Javascript, Angular, PHP, Slim framework, Docker, Postgres ou Git, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada experiência comprovada. (Seu código, publicado no github ou similares, poderá ser avaliado como experiência).	1,00	4,00	
4	Experiência profissional na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Gestão de Inovação/Automatização, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00	
	TOTAL		10,00	





CASO SITUACIONAL DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO I e II – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Acessar o repositório: https://github.com/EscolaDeSaudePublica/teste-momento2-edital-programacao
- 2) Analisar os três desafios expostos no arquivo README.md;
- 3) Executar a resolução de acordo com as regras abaixo:
 - a) Implementar em qualquer linguagem (C, Python, Java, Javascript, PHP e etc);
 - b) Cada exercício deve ser representado por um arquivo individual. Exemplo: exercicio1.java, exercicio2.java, exercicio3.java e etc.
- 4) Ao finalizar os exercícios, enviar um PULL REQUEST (PR) para o repositório atual na branch MAIN, seguindo o padrão no nome da branch "SEU_NUMERO_CPF" e na descrição do PULL REQUEST especificar nome, CPF e linguagem utilizada.
- 5) Salvar o link do PR em um arquivo no formato.txt e enviá-lo na Área do Candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Importante: serão analisados apenas os planos de ação enviados pela Área do Candidato. O não envio do link zera a nota do segundo momento, mesmo que o PR tenha sido realizado no GitHub.

Critérios de Avaliação:

	QUADRO DE PONTUAÇÃO – CASO SITUACIONAL DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO I e II					
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo			
1	Conformidade da solução apresentada	Apresentação da solução dos exercícios no repositório contendo o PULL REQUEST da solução proposta	1,00			
1	ao contexto do caso hipotético	Documentação e Instruções na descrição do PULL REQUEST	2,00			
2	Desenvolvimento da solução apresentada	Análise de boas práticas de codificação	2,00			
2	ao contexto do caso hipotético	Utilização de estruturas de dados adequadas	1,00			
3	Originalidade da solução apresentada	Análise de implementação dos exercícios sem uso de bibliotecas externas	2,00			
	ao contexto do caso hipotético	Sequência lógica da resolução do problema	1,00			
		TOTAL	10,00			

ÁREA DE ATUAÇÃO III: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

	ÁREA DE ATUAÇÃO III: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA						
Finalidade: partic	Finalidade: participação em programa de pesquisa em soluções inovadoras para front end, albergado pela Lei Estadual nº 12.738, inciso II, Art. 4º.						
PERFIL							
I – TÉCNICO 40 horas	Profissional com curso em nível técnico concluído na área de Tecnologia da Informação.	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco			





QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO III

	ÁREA DE ATUAÇÃO III – TÉCNICO – BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA				
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
1	Curso extracurricular na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Gestão de Inovação/Automatização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada título comprovado.	0,50	1,00		
2	Formação complementar na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, para cada formação comprovada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	2,00		
3	Experiência em Programação/Desenvolvimento de Sistemas/ Aplicativos, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades	1,00	5,00		
4	Experiência profissional na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Gestão de Inovação/Automatização nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00		
	TOTAL		10,00		

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO III- TÉCNICO - BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

Execução de três desafios que avaliam algumas habilidades e competências necessárias para um programador da ESP/CE, destacando-se resolução de problemas, lógica de programação e boas práticas de codificação.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Acessar o repositório https://github.com/EscolaDeSaudePublica/teste-momento2-edital-tecnico;
- 2) Analisar os três desafios expostos no arquivo README.md;
- 3) Executar a resolução de acordo com as regras abaixo:
 - a) Implementar em qualquer linguagem (C, Python, Java, Javascript, PHP e etc);
 - b) Cada exercício deve ser representado por um arquivo individual. Exemplo: exercicio1.java, exercicio2.java, exercicio3.java e etc.
- 4) Ao finalizar os exercícios, enviar um PULL REQUEST (PR) para o repositório atual na branch MAIN seguindo o padrão no nome da branch "SEU NÚMERO CPF" e na descrição do PULL REQUEST especificar nome, CPF e linguagem utilizada;
- 5) Salve o link do PR em um arquivo no formato.txt e enviá-lo na Área do Candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Importante: serão analisados apenas os planos de ação enviados pela Área do Candidato. O não envio do link zera a nota do segundo momento, mesmo que o PR tenha sido realizado no GitHub.

Critérios de Avaliação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	tem Critérios Gerais Critérios Específicos		Valor Máximo	
1	Conformidade da	Apresentação da solução dos exercícios no repositório	1,00	
	solução apresentada	contendo o PULLREQUEST da solução proposta		





	ao contexto do caso hipotético	Documentação e instruções na descrição do PULL REQUEST	2,00
2	Desenvolvimento da solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Análise de boas práticas de codificação	3,00
3	Originalidade da solução apresentada	Análise de implementação dos exercícios sem uso de bibliotecas externas	1,00
	ao contexto do caso hipotético	Sequência lógica da resolução do problema	3,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO IV: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

	ÁREA DE ATUAÇÃO IV: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA						
Finalidade: participação em programa de pesquisa em soluções inovadoras para back end, albergado pela Lei Estadual nº 12.738, inciso II, Art. 4º.							
PERFIL	PERFIL FORMAÇÃO E REQUISITOS VALOR DURAÇÃO VAGAS						
I – TÉCNICO 40 horas	Profissional com curso em nível técnico concluído na área de Tecnologia da Informação.	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco			

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO IV

ÁREA DE ATUAÇÃO IV – TÉCNICO– BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Suporte Operacional ou Atendimento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada título comprovado.	0,50	2,00
2	Curso extracurricular em sistemas de Help Desk, Gestão de Projetos e/ou Gestão de Relacionamento com o Cliente (CRM), nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	3,00
3	Experiência profissional na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas/Aplicativos, Suporte Operacional ou Atendimento, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência em Suporte, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
	TOTAL		10,00

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO IV - TÉCNICO - BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

O UniversitárioApp é um aplicativo desenvolvido pela Universidade do Vale Azul (nome fictício), para relacionamento com os alunos da Universidade. Disponível para dispositivos Android e iOS, o aplicativo





entrega conteúdos atualizados para apoiar os alunos no seu cotidiano. Neste momento, os materiais são focados nas atividades propostas pelos professores. O Time de Tecnologias recebeu o seguinte ticket de suporte enviado por um aluno: Usuário: Wellington Toledo (nome fictício) Categoria: Aluno do curso de Engenharia Civil: Android Mensagem: Esse UniversitárioApp é muito ruim. Eu não consigo ver uma atividade se eu estiver sem internet. Nem sempre temos conexão estável na Universidade e eu preciso conferir as atividades. Deveria poder baixar as coisas para ver normalmente quando estivesse sem internet. Quando tem PDF e eu clico para baixar, mas não aparece nada. Já estou pensando em desinstalar, e buscar minhas atividades na secretaria.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Analisar o caso hipotético acima e refletir que ações devem ser tomadas pelo profissional de suporte responsável pelo ticket;
- 2) Redigir um documento descrevendo o fluxo de ações adequadas para atendimento dessa demanda, incluindo proposta(s) de resposta(s) para o ticket e defesa do fluxo construído;
- 3) O documento deve ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 4) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 5) Salvar o arquivo no formato.pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

Criterios	Criterios de Avallação:				
	QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo		
	Conformidade da solução apresentada	Pertinência das etapas/tarefas previstas no fluxo de ações	1,00		
1	ao contexto do caso hipotético	Atendimento à demanda do usuário	2,00		
	Desenvolvimento da	Identificação de problemas, causas e efeitos	1,00		
2	solução apresentada ao contexto do caso	Coesão e coerência textual	1,00		
	hipotético	Argumento da defesa	1,00		
3	Originalidade da solução apresentada	Potencial de Inovação das ações propostas para o atendimento na ESP	3,00		
	ao contexto do caso hipotético	Adequação da Linguagem utilizada na(s) resposta(s)	1,00		
		TOTAL	10,00		

ÁREA DE ATUAÇÃO V: BOLSA DE PESQUISADOR PLENO

ÁREA DE ATUAÇÃO V: BOLSA DE PESQUISADOR PLENO					
Finalidade: participação em programa de pesquisa para inovação, albergado pela Lei Estadual nº 12.738,					
	inciso II, Art. 4º.				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS	
I – DOUTOR Profissional com graduação concluída nas R\$ 9.000,00 12 meses 01 (um					





40 horas	áreas: Engenharias, Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos, e com Pósgraduação Stricto Sensu — Doutorado concluído nas áreas: Engenharias, Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos e áreas a que se refere o perfil.	(nove mil reais)		vaga + Formação de banco
----------	---	---------------------	--	--------------------------------

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO V

ÁREA DE ATUAÇÃO V – DOUTOR – BOLSA DE PESQUISADOR PLENO			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares nas áreas de Gestão da Inovação, Gestão de Projetos, Gestão em Saúde, Desenvolvimento de Produtos, Análise de Negócio, Propriedade Intelectual, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada título comprovado.	0,50	1,00
2	Formação complementar na área de Gestão da Inovação, Gestão de Projetos, Gestão em Saúde, Desenvolvimento de Produtos, Análise de Negócio, Propriedade Intelectual, Gestão da Qualidade, Assuntos Regulatórios ANVISA, Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	2,00
3	Experiência na elaboração e/ou participação na equipe em projetos universitários de extensão tecnológica ou pesquisa e desenvolvimento nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos, para cada título comprovado.	0,50	1,00
4	Experiência prática como membro de equipe de projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Tecnológica, com a elaboração de relatórios técnicos e de projetos, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
5	Experiência prática em gestão de projetos de Inovação Tecnológica nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
	TOTAL		10,00

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO V - DOUTOR - BOLSA DE PESQUISADOR PLENO

Suponha que a escola de Saúde Pública do Ceará (ESP) planeje executar um projeto de prospecção e apoio à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias em saúde, incluindo também a possibilidade de tecnologias sociais. Esse projeto hipotético tem como objetivo principal receber, de profissionais da saúde, propostas de produtos e/ou serviços inovadores com TRL (Technology Readiness Level) de 1 a 2, e apoiar para evolução até TRL 3.





O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Com base no caso hipotético, construa um plano de ação, com período de execução de um ano;
- 2) O plano deve contemplar Estrutura Analítica do Projeto (EAP), descrição resumida das ações, cronograma de execução e recursos necessários e defesa das estratégias propostas;
- 3) O documento deve ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 4) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 5) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

	QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo		
1	Conformidade da solução apresentada ao contexto do	Consistência do plano de ação proposto	1,50		
_	caso hipotético	Consistência da defesa	1,50		
	Desenvolvimento da solução	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00		
2	apresentada ao contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00		
3	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00		
apresentada ao contexto do caso hipotético		Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00		
		TOTAL	10,00		

 ÁREA DE ATUAÇÃO VI: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO e ÁREA DE ATUAÇÃO VII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE	ÁREA DE ATUAÇÃO VI: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
Finalidade: particip	Finalidade: participação em programa de pesquisa em gestão de projetos para inovação e tecnologias,				
	albergado pela Lei 12.738, inciso II				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS	
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco	
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco	





	e Desenvolvimento de Sistemas, e com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização concluída nas áreas das Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde,			
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos, ou Gestão de Produtos.			
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> — Mestrado concluído nas áreas das Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e com Pós-graduação Stricto Sensu — Doutorado concluído nas áreas: Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

ÁREA DE ATUAÇÃO VII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Finalidade: participação em programa de pesquisa em gestão de produtos para inovação e tecnologias, albergado pela Lei Estadual nº 12.738, inciso II, Art. 4º.

albeigado pela Lei Estaduai II- 12.736, Iliciso II, Art. 4				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> — Especialização concluída nas áreas das Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas,	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco





	Gestão de Projetos, ou Gestão de Produtos.			
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e com Pós-graduação Stricto Sensu — Mestrado concluído nas áreas das Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais Aplicadas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e com Pós-graduação Stricto Sensu — Doutorado concluído nas áreas: Ciências Exatas, Gestão em Saúde, Ciências da Saúde, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREAS DE ATUAÇÃO VI E VII

	ÁREAS DE ATUAÇÃO VI e VII – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO			
ITEM	Τίτυιο	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1	Curso extracurricular na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão de Produtos, ou Análise de Negócio, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00	
2	Experiência em participação em projetos acadêmicos de extensão ou pesquisa na área de Gestão de Projetos, Gestão de Produtos, Análise de Negócio ou Análise de Requisitos em Projetos de Software, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00	
3	Experiência prática na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão de Produtos, Análise de Negócio ou Análise de Requisitos em Projetos de Software nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	5,00	
4	Experiência prática em gestão de times ágeis, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades	1,00	2,00	
	TOTAL		10,00	

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO VI – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE <u>DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</u>





O Elmo é um capacete de respiração assistida genuinamente cearense, não-invasivo e mais seguro para profissionais da saúde e pacientes. Criado em abril de 2020 em uma força-tarefa que envolve uma parceria público-privada, o equipamento inovador surgiu como um novo passo para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda hipoxêmica, a exemplo da causada por Covid-19. A Escola de Saúde Pública do CE (ESP) foi uma das instituições que trabalharam nesse desenvolvimento feito com base em inovação aberta. Suponha que a ESP planeje executar um projeto de construção do Elmo pediátrico.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Com base no caso hipotético do projeto do Elmo pediátrico, usando as metodologias de gestão de projetos mais difundidas, construa um plano de gestão de risco para o projeto, incluindo identificação, mensuração, resposta e monitoramento de riscos.
- 2) O documento deve ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 3) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 4) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

	QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo		
1	Conformidade da solução apresentada	Consistência do plano de ação proposto	1,50		
	ao contexto do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50		
2	Desenvolvimento da solução apresentada	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00		
2	ao contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00		
	Originalidade da solução apresentada	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00		
3	ao contexto do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00		
		TOTAL	10,00		

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO VII – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Elmo é um capacete de respiração assistida genuinamente cearense, não-invasivo e mais seguro para profissionais da saúde e pacientes. Criado em abril de 2020 em uma força-tarefa que envolve uma parceria público-privada, o equipamento inovador surgiu como um novo passo para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda hipoxêmica, a exemplo da causada por Covid-19. A Escola de Saúde Pública do CE (ESP) foi uma das instituições que trabalharam nesse desenvolvimento feito com base em inovação aberta. Suponha que a ESP planeje executar um projeto de inclusão de novas funcionalidades ao uso do





Elmo, com novos produtos acessórios (produtos da família Elmo).

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Analisar o caso hipotético acima;
- 2) Construir uma proposta de roadmap com novas funcionalidades e/ou acessórios a partir da perspectiva de uma pessoa Gestora de Produto;
- 3) Redigir uma defesa com justificativa das funcionalidades sugeridas, valor agregado ao produto e critérios de priorização do roadmap;
- 4) A proposta de roadmap e a defesa devem ser redigidas no mesmo documento com o mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) laudas, seguindo a formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2cm.
- 5) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 6) Salvar o arquivo no formato.pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividade.

Critérios de Avaliação:

	QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo		
1	Conformidade da solução apresentada ao contexto	Consistência do plano de ação proposto	1,50		
_	do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50		
	Desenvolvimento da	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00		
2	solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00		
3	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00		
3	apresentada ao contexto do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00		
		TOTAL	10,0		

ÁREA DE ATUAÇÃO VIII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE	ÁREA DE ATUAÇÃO VIII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
Finalidade: partici	Finalidade: participação em programa de pesquisa em design para inovação e tecnologias, albergado					
	pela Lei 12.738, inciso II, Art.	4º.				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS		
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Sistemas e Mídias Digitais, Design, Publicidade e Propaganda.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Sistemas e Mídias Digitais, Design, Publicidade e Propaganda, e com Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		





	concluída nas áreas de Design, Design Digital, Design Educacional/Instrucional, Design de Experiência de Usuário ou Interfaces, Design de Aprendizagem e Comunicação.			
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída em Sistemas e Mídias Digitais, Design, Publicidade e Propaganda, e com Pósgraduação Stricto Sensu — Mestrado concluído nas áreas de Design, Design Digital, Design Educacional/Instrucional, Design de Experiência de Usuário ou Interfaces, Design de Aprendizagem, Andragogia, Ensino à Distância, Educação Digital Comunicação.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída em Sistemas e Mídias Digitais, Design, Publicidade e Propaganda e com Pósgraduação Stricto Sensu — Doutorado concluído nas áreas de Design, Design Digital, Design Educacional/Instrucional, Design de Experiência de Usuário ou Interfaces, Design de Aprendizagem, Andragogia, Ensino à Distância, Educação Digital Comunicação.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO VIII

	ÁREA DE ATUAÇÃO VIII – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1	Cursos extracurriculares nas áreas de Design/Mídia Digital, Design Gráfico, Design de Experiência (UX, UI e UX Writing) e/ou Design de Serviços, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00	
2	Formação complementar em aplicações web: cursos extracurriculares em HTML, CSS e/ou gestão de conteúdo, criação e/ ou edição de temas para WordPress, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00	
3	Portfólio: documento digital (PDF) com até 05 (cinco) trabalhos de Design, de autoria do candidato, com ficha descritiva para cada um (título, mídia e contexto), para cada trabalho enviado de acordo com os requisitos.	1,00	5,00	
4	Experiência profissional na área de formação nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00	
	TOTAL		10,00	





CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO VIII – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Assumindo que um designer participará da equipe desse projeto de prospecção e apoio à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias em saúde, apresente uma proposta de atuação no projeto em uma das seguintes áreas: Design de Interface/Experiência; Design Instrucional; Design para Web; Design Estratégico; Design de Serviços.
- 2) O documento deve ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 3) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 4) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo	
1	Conformidade da solução apresentada ao contexto	Consistência do plano de ação proposto	1,50	
_	do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50	
	Desenvolvimento da	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00	
2	solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00	
2	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00	
3	apresentada ao contexto do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00	
	TOTAL			

• ÁREA DE ATUAÇÃO IX: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO IX: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
Finalidade: participa	Finalidade: participação em programa de pesquisa em narrativas para inovação e tecnologias, albergado					
	pela Lei 12.738, inciso II, Art.	4º.				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS		
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Jornalismo, Publicidade, Marketing, Comunicação Social ou Sistemas e Mídias Digitais.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Jornalismo, Publicidade, Marketing, Comunicação Social ou Sistemas e Mídias Digitais, e com Pós-graduação Lato Sensu – Especialização concluída em Comunicação	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		





	Estratégica, Criação Publicitária, Mídias Digitais e áreas da Saúde, Comunicação e Informação em Saúde, Tecnologias Digitais da Informação, Design, Antropologia, Sociologia, Educação, Cinema, Artes Cênicas ou Literatura.			
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída em Jornalismo, Publicidade, Marketing, Comunicação Social ou Mídias Digitais; e com Pós-graduação Stricto Sensu — Mestrado concluído em Comunicação Estratégica, Criação Publicitária, Mídias Digitais e áreas da Saúde, Comunicação e Informação em Saúde, Tecnologias Digitais da Informação, Design, Antropologia, Sociologia.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída em Jornalismo, Publicidade, Marketing, Comunicação Social ou Mídias Digitais, e com Pós-graduação Stricto Sensu — Doutorado concluído em Comunicação Estratégica, Criação Publicitária, Mídias Digitais e áreas da Saúde, Comunicação e Informação em Saúde, Tecnologias Digitais da Informação, Design, Antropologia, Sociologia, Educação, Cinema, Artes Cênicas ou Literatura.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

QUADRO DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR – ÁREA DE ATUAÇÃO IX

ÁREA	ÁREA DE ATUAÇÃO IX- GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
1	Cursos extracurriculares nas áreas de Jornalismo, Comunicação Social, Publicidade, Mídias Digitais, Relações Públicas, Assessoria de Comunicação, Marketing e Audiovisual, Saúde, Gestão de Projetos, Gestão de Produtos ou Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00		
2	Participação em projetos ou grupos acadêmicos de pesquisa, extensão e/ou práticas nas áreas de Jornalismo, Comunicação Social, Publicidade, Mídias Digitais, Relações Públicas, Assessoria de Comunicação, Marketing e Audiovisual, Gestão de Projetos, Gestão de Produtos ou Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação, para cada participação comprovada.	0,50	1,50		
3	Experiência prática nas áreas de Jornalismo, Comunicação Social, Mídias Digitais, Relações Públicas, Assessoria de Comunicação ou Produção Audiovisual, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	0,50	3,00		





4	Experiência profissional em projetos de Tecnologia, Inovação, Saúde ou Gestão Pública, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	0,50	2,00
5	Portfólio: documento digital (.pdf) com até 05 (cinco) trabalhos (releases, reportagens, planos de comunicação, perfis, entrevistas e outros textos jornalísticos) de autoria do candidato, para cada trabalho enviado de acordo com os requisitos.	0,50	2,50
TOTAL			10,00

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO IX – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Escola de Saúde Pública do Ceará, através de seu Laboratório de Inovação – FeliciLab, está desenvolvendo o iSUS - super aplicativo dos profissionais de saúde. A solução apresenta diversas funcionalidades, dentre as quais destacamos: criação de um perfil como profissional de saúde, envio/recebimento de notificações personalizadas e protocolos clínicos de manejo de pacientes atendidos nos serviços de saúde, especialmente o paciente com diagnóstico de Covid-19. Como bolsista da ESP, você precisa elaborar um plano de comunicação para o iSUS, que leve em consideração as suas especificidades de público e seu valor para o cenário de saúde do Ceará. O plano deverá ser articulado com as plataformas de comunicação da Escola de Saúde Pública, além de identificar possíveis estratégias de comunicação internas e externas para o produto.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Descreva em um sumário executivo o objetivo e as fases do seu plano de comunicação, seguindo a formatação abaixo:
 - a) No mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) laudas;
 - b) Tamanho da página: A4;
 - c) Fonte Arial, tamanho 12;
 - d) Espaçamento simples;
 - e) Margens da página: 2 cm.
- 2) Escolha e descreva ao menos uma ferramenta digital de gestão da comunicação que poderá ser utilizada em alguma das etapas de seu plano de comunicação;
- 3) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

	QUADRO DE PONTUAÇÃO					
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo			
1	Conformidade da solução	Consistência do plano de ação proposto	1,50			
1	apresentada ao contexto do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50			
	Desenvolvimento da solução	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00			
2	apresentada ao contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00			
,	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00			
3	apresentada ao contexto do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00			





TOTAL 10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO X: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA D	ÁREA DE ATUAÇÃO X: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO			
Finalidade: parti	cipação em programa de pesquisa em desenv albergado pela Lei Estadual nº 12.738, ir		oluções para	a saúde,
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas de Engenharia, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas de Engenharia, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu — Especialização concluída nas áreas de Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas de Engenharia, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> — Mestrado concluído nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas e da Terra ou Interdisciplinar, de acordo com a classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas de Engenharia, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu — Doutorado concluído nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas e da Terra ou Interdisciplinar, de acordo com a classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR - ÁREA DE ATUAÇÃO X

ÁR	ÁREA DE ATUAÇÃO X- GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO			
ITE	ті́тиlо	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	





1	Cursos extracurriculares nas áreas de Gestão Pública, Gestão da Inovação, Gestão de Processos, Gestão em Saúde, Gestão de Produtos, Análise de Negócio, Gestão da Qualidade, Assuntos Regulatórios ANVISA, Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada título comprovado.	0,50	2,00
2	Experiência na elaboração e/ou participação em projetos de extensão ou pesquisa na área de Gestão Pública, por título comprovado.	0,50	2,00
3	Experiência prática na atuação em projetos nas áreas de Inovação e Tecnologias ou de Gestão Governamental, executando atividades como: formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, planejamento estratégico, planejamento de programas e projetos de Inovação nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência prática na gestão de projetos de Inovação e Tecnologias ou de Gestão Governamental nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
	TOTAL		10,00

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO X – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE <u>DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</u>

Produto para a saúde: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios (Anexo I da Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001). Suponha que a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP) tenha recebido a demanda para desenvolver um produto para a saúde.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Apresente uma proposta estruturada de um processo de levantamento de requisitos para o produto, iniciando com requisitos de usuários e finalizando em um conjunto de requisitos aptos a serem usados por uma equipe de desenvolvimento. O produto hipotético pode ser um software, um hardware ou outro produto para a saúde.
- 2) O documento deve ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 3) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 4) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

	QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo		
1	Conformidade da solução	Consistência do plano de ação proposto	1,50		





	apresentada ao contexto do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50
	Desenvolvimento da	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00
2	solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00
3 apresentada ao	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00
	do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00
	TOTAL		

ÁREA DE ATUAÇÃO XI: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO XI: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
Finalidade: participação em programa de pesquisa em gestão da inovação, albergado pela Lei Estadual nº 12.738, inciso II, Art. 4º.						
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS		
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída em qualquer área de formação.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída em qualquer área de formação, e com Pósgraduação Lato Sensu — Especialização concluída nas áreas das Ciências Exatas, Ciências da Saúde, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos, Gestão Pública, Gestão da Inovação e áreas afins.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída em qualquer área de formação, e com Pósgraduação <i>Stricto Sensu</i> — Mestrado concluído em nas áreas das Ciências Exatas, Ciências da Saúde, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos, Gestão Pública, Gestão da Inovação e áreas afins.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída em qualquer área de formação, e com Pósgraduação Stricto Sensu — Doutorado concluído nas áreas das Ciências Exatas, Ciências da Saúde, Gestão de Projetos ou Gestão de Produtos, Gestão Pública, Gestão da Inovação e áreas afins.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		

QUADRO DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR – ÁREA DE ATUAÇÃO XI

ÁREA I	ÁREA DE ATUAÇÃO XI – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO				
	TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
ITEM					





		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão de Produtos, ou Análise de Negócio, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
2	Experiência em participação em projetos acadêmicos de extensão ou pesquisa na área de Gestão de Projetos, Gestão de Produtos, Análise de Negócio ou Análise de Requisitos em Projetos de Software, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
3	Experiência prática na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão de Produtos, Análise de Negócio ou Análise de Requisitos em Projetos de Software nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	5,00
4	Experiência prática em gestão de times ágeis, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades	1,00	2,00
	TOTAL		10,00

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO XI – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Produto para a saúde: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios (Anexo I da Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001). Suponha que a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP) vá realizar o desenvolvimento de produtos para a saúde em uma rede de inovação aberta com outras instituições.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Apresente uma proposta de gestão da inovação para este produto, incluindo, mas não se restringindo, estratégias ligadas à Propriedade Intelectual, como acordos de co-titularidade e alternativas de transferência tecnológica.
- 2) O documento deve ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 3) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 4) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo	
_	Conformidade da solução	Consistência do plano de ação proposto	1,50	
1	apresentada ao contexto do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50	





	Desenvolvimento da solução apresentada ao	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00
2	contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00
	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00
3	apresentada ao contexto do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00
		10,0	

ÁREA DE ATUAÇÃO XII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE	ÁREA DE ATUAÇÃO XII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
Finalidade: participação em programa de pesquisa em processos regulatórios para a inovação, albergado							
pela Lei Estadual nº 12.738, inciso II, Art. 4º. PERFIL FORMAÇÃO E REQUISITOS VALOR DURAÇÃO VAGAS							
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO				
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Direito.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco			
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Direito e com Pós-graduação Lato Sensu — Especialização concluída em Inovação, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito da Tecnologia da Informação, Direito Contratual e Direito Tributário.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco			
III – MESTRE 40 horas	Profissional com graduação concluída em Direito e com Pós-graduação Stricto Sensu — Mestrado concluído em Inovação, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito da Tecnologia da Informação, Direito Contratual ou Direito Tributário.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco			
IV – DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída em Direito e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> — Doutorado concluído em Inovação, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito da Tecnologia da Informação, Direito Contratual ou Direito Tributário.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco			

QUADRO DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR – ÁREA DE ATUAÇÃO XII

ÁREA D	ÁREA DE ATUAÇÃO XII – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
ITEM	Τίτυιο	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO			
1	Curso extracurricular nas áreas de: Inovação, Registro de marcas e patentes, Propriedade intelectual, empreendedorismo e transferência de tecnologia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada título comprovado.	0,50	3,00			





2	Formação complementar na área de Gestão Governamental, Gestão da Inovação, Registro de marcas e patentes, Propriedade intelectual, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	3,00
3	Experiência profissional em Gestão Governamental, Gestão da Inovação, Registro de marcas e patentes, Propriedade intelectual nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO XII – GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE E DOUTOR – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Produto para a saúde: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios (Anexo I da Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001). Suponha que a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP) vá apoiar uma indústria no registro de um produto para a saúde na ANVISA.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

- 1) Apresente uma proposta de trabalho que tenha as seguintes etapas: planejamento do projeto e desenvolvimento; levantamento e documentação de entradas para o projeto e desenvolvimento; gerenciamento de risco durante o ciclo de vida do produto; documentação de saídas de projeto e desenvolvimento; análise crítica do projeto e desenvolvimento; verificação do projeto e desenvolvimento; controle de alterações de projeto e desenvolvimento.
- 2) O documento deve ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) laudas, com a seguinte formatação:
 - a) Tamanho da página: A4;
 - b) Fonte Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento simples;
 - d) Margens da página: 2 cm.
- 3) Recursos imagéticos e referências bibliográficas podem ser utilizados, mas não são itens obrigatórios para a pontuação;
- 4) Salvar o arquivo no formato .pdf e enviá-lo na área do candidato até a data limite informada no Calendário de Atividades.

Critérios de Avaliação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Item	Critérios Gerais	Valor Máximo		
1	Conformidade da solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Consistência do plano de ação proposto	1,50	
		Consistência da defesa	1,50	
2	Desenvolvimento da solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00	
		Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00	
3	Originalidade da solução apresentada ao contexto do caso hipotético	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00	
		Originalidade e potencial de inovação do plano	3,00	





	de ação proposto	
TOTAL		10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO XIII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO XIII: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
Finalidade: participação em programa de pesquisa de gestão de projetos em inovação, albergado pela						
	Lei Estadual nº 12.738, inciso II,	Art. 4º.	-			
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS		
I – GRADUADO 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciência da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais aplicadas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		
II – ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciência da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais aplicadas e com Pósgraduação Lato Sensu — Especialização concluída em Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciência da Educação, Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências da Terra, Ciências Sociais aplicadas.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco		

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR—ÁREA DE ATUAÇÃO XIII

ÁREA DE ATUAÇÃO XIII -GRADUADO E ESPECIALISTA - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
ITEM	Τίτυιο	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
1	Curso extracurricular na área de planejamento estratégico, gestão de projetos, gestão de processos e áreas afins, para cada curso comprovado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada título comprovado.	0,50	3,00		
2	Formação complementar na área de gestão estratégica de pessoas, planejamento estratégico, organização, supervisão, avaliação e execução relativas ao apoio técnico e administrativo, desenvolvimento organizacional e áreas afins, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada título comprovado.	1,00	3,00		
3	Experiência profissional em gestão estratégica de pessoas, planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relativas ao apoio técnico e administrativo na área de educação corporativa, desenvolvimento organizacional, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00		
TOTAL					





CASO SITUACIONAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO XIII – GRADUADO E ESPECIALISTA – BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

No ano de 2021 a Escola de Saúde Pública do Ceará instituiu seu Núcleo de Inovação Tecnológica, por meio da Portaria Nº 29/2021 e da Política de Inovação da ESP/CE, conforme Resolução Nº01/2021. Com isso, a ESP passou a ser dotada de capacidades para o desenvolvimento tecnológico e de inovação para a sustentabilidade e a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A gestão por processos promove a integração institucional, agrega valor aos produtos desenvolvidos, viabiliza um melhor controle das variáveis e uma maior compreensão dos riscos. Considere que você foi selecionado como bolsista e irá atuar na gestão de processos pelo NIT, no início das suas atividades você identificou as seguintes situações:

- 1)Fluxos de trabalho inexistentes ou conflitantes entre setores;
- 2) Falta de informações objetivas sobre os encaminhamentos dos processos;
- 3) Comunicação deficitária entre as áreas gerando atrasos e retrabalho.

O Plano de Ação deverá seguir as seguintes orientações:

Diante deste cenário, você deverá elaborar um plano de ação, propondo a utilização de soluções inovadoras, baseado nos preceitos da gestão por processos para resolução destas situações.

Critérios de Avaliação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO					
Item	Critérios Gerais	Critérios Específicos	Valor Máximo		
1	Conformidade da solução apresentada ao contexto	Consistência do plano de ação proposto	1,50		
	do caso hipotético	Consistência da defesa	1,50		
2	Desenvolvimento da solução apresentada ao	Encadeamento entre etapas e ações propostas	1,00		
	contexto do caso hipotético	Pertinência das ações/tarefas integrantes do plano proposto	2,00		
3	Originalidade da solução	Coerência e clareza da defesa em relação ao plano de ação proposto	1,00		
	apresentada ao contexto do caso hipotético	Originalidade e potencial de inovação do plano de ação proposto	3,00		
	10,00				

^{*} Os participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão optar, no ato de sua inscrição, somente por um dos perfis previstos neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.5 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- **2)** A confirmação do *Qualis* vigente das publicações dos artigos em revistas científicas e/ou periódicos eletrônicos, será realizada exclusivamente através do portal da CAPES, em consulta do período no endereço http://qualis.capes.gov.br/webqualis.
 - **2.a)** A busca será realizada através do filtro por ISBN/ISSN/DOI e/ou nome do periódico/revista. Não sendo aceitos comprovantes de publicação cuja revista ou periódico não sejam encontradas nesta plataforma, ou





com Qualis diversa da exigida pelo item.

- **3)** Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.
- **4)** Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/ estágios referentes ao currículo acadêmico.
- **5)** Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.
- **6)** O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 7) Para comprovação de cursos acadêmicos curriculares, serão aceitos diplomas e certificados. Porém, declarações ou atestados de conclusão também serão aceitos desde que confeccionados em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento e, obrigatoriamente, acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso (opcional), da dissertação (obrigatório) ou da tese (obrigatório), no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.
- **8)** A apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento.
- **9)** Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISSN ou DOI, ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.
- **10)** Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei de nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- **11)** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - 11.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;
 - **11.b)** Para Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, contendo dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;
 - **11.c)** Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);
 - **11.d)** Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a





data atual, quando for o caso);

- **11.e)** Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;
- **11.f)** Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- **12)** Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas**.
 - 12.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação 11 acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável atestando a sua conclusão e cumprimento.
- **13)** Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), *prints* ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.
- **14)** Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**
- 15) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.
 - **15.a)** Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.
- 16) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- **17)** Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.
 - 17.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.
- 18) Itens que requerem participação ou experiência em grupos, projetos, pesquisas ou programas, deverão ser comprovados por meio de Declaração ou Certificado emitido pela instituição de origem, pública ou particular, contendo a clara identificação do grupo, projeto, pesquisa ou programa (da forma como solicitado no item) desenvolvido com a atuação do participante e o período de início e fim de suas atividades. Devendo ainda ser assinado pelo responsável pelo grupo, projeto, pesquisa ou programa, ou pela instituição, em papel timbrado.
- **19)** Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.
- **20)** O participante, caso convocado para outorgar-se como bolsista, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão, conforme este anexo.
 - **20.a)** A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17 / 2022

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS		
INSCRIÇÕES	De 23 de dezembro de 2022 até as 12:00 do dia 17 de janeiro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 20 de janeiro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 23 de janeiro até as 12:00 do dia 24 de janeiro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 26 de janeiro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1º procedimento) E SUBMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO (2º procedimento)	De 27 de janeiro até as 12:00 do dia 10 de fevereiro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	De 08 de março de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 09 de março até as 12:00 do dia 10 de março de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	De 17 de março de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.		





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17 / 2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Eu, <			>. port	ador (a) d	o RG nº <	>,
expedido em <	 <				>, inscrito(a) no	
					e comprovação de resid	
		_	•		(ESP/CE), sob as penas	· •
7.115/83),	que	sou	residente	_		
<					>, do comprova	nte de (água, luz ou
telefone) em ar	nexo. Decla	aro ainda, es	star ciente de	que decla	aração falsa pode implic	ar em sanção penal
prevista no art. 2	299 do Cód	ligo Penal <i>, in</i>	verbis:			
			".			
					documento público ou	•
			•		tar, ou nele inserir ou fa	•
					e devia ser escrita, com	
					ção ou alterar a ver	
			•		e. Pena: reclusão de 1 (ι	
					to é público e reclusão	de 1 (um) a 3 (tres)
			anos, se o do	ocumento	é particular"	
Cidade, UF	de	de				